



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAF**

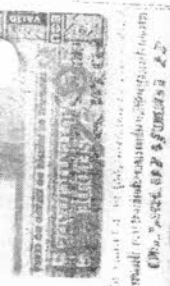


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins de prova a quem interessar possa, que a Empresa **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Pinto de Mesquita, 79 - Centro - Santa Quitéria - CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.652.043/0001-75, forneceu **MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL**, para a Secretaria de Administração e Finanças deste município, através de Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 11/2019-SAF**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

Declaro ainda que a Proponente está cumprindo na íntegra todas as normas editalícias, bem como todas as normas contratuais.

Por serem verdadeiras as informações perante a Lei assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.



RECONHEÇO A FIRMA *2004*  
*semelhança de*  
*Antonio Carlos*  
*Ferreira Cavalcante*  
 DOU FE  
 Santa Quitéria - CE 30 de 12/2020  
 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade  
 o 2º Tabelião Público  
 Válido somente com selo  
 de autenticidade

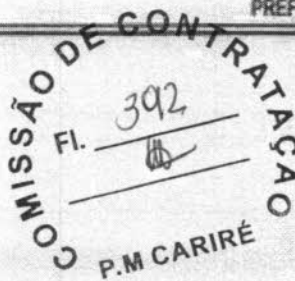
Santa Quitéria - CE, 29 de Dezembro de 2020.



\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS FERRER CAVALCANTE**  
**Secretário de Administração e Finanças**

*Valdinei Gomes Ferraz*  
 TABELIÃO REGISTRADOR

**Cartório Fernandes**  
**2º Ofício**  
**Santa Quitéria-CE**



**CONTRATO N.º 1807.01/2019-SAF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E A EMPRESA RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.725.138/0001-05 e CGF. 06.920.205-5, com sede à Rua Professora Enestina Catunda nº 50, Planalto da Piracicaba, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração e Finanças, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos Ferrer Cavalcante, brasileiro, Casado, Secretário, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 298.919.143-72 e RG nº 71996283, e a empresa Renato Edmo Jorge de Oliveira - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.652.043/0001-75, com sede à Rua João Pinto de Mesquita, nº 79, Bairro - Centro, na Cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. Renato Edmo Jorge de Oliveira, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 857.149.843-15, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 11/2019-SAF, e na Ata de Registro de Preços nº 11/2019-SAF.01, com base na proposta da Contratada, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01. O objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

03.01. Os serviços serão fornecidos de forma parcelada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

04.01. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da Contratada.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2019.

04.03. Os serviços serão entregues conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Santa Quitéria, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos serviços fora do expediente de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

05.01. O valor global do presente termo é de **RS 8.508,39 (oito mil quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos)**.

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	SAF	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL COM FOTO COM CORDÃO, PRODUZIDO EM PVC FLEXÍVEL, NÃO DELAMINÁVEL NO FORMATO PADRÃO 54 X 86 MM	UND	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00

002	ADESIVO VINIL - ADESIVO VINIL LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL	Metro Quadrado	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75
003	CONVITE - 15 X 20 CM, PAPEL COCHÊ 150GR	UND	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
004	CONVITE E PAPEL COCHÊ - 150 GR TAM: 10X15	UND	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
005	FAIXAS BANNER EM PLÁSTICO LONA - COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO DE MADEIRA E PONTEIRA DE PLÁSTICO	Metro Quadrado	25	R\$ 24,90	R\$ 622,50
006	Cartaz formato A2 em papel couchê 150gr.	UND	25	R\$ 0,48	R\$ 12,00
007	CARTAZES - CARTAZ 100 X 70 CM	UND	25	R\$ 0,58	R\$ 14,50
008	FOLDER A4 - PAPEL COCHÊ BRILHOSO 90KG, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM POLICROMIA, ACABAMENTO 2 DOBRAS	UND	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
009	PANFLETOS - TAMANHO 21 X 15 CM IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COCHÊ 90G	UND	2500	R\$ 0,09	R\$ 225,00
011	LIVRO DE ATA - COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 697G/M, FOLHAS INTEIRAS PAPEL OFFSET 56G/M	UND	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
013	BANNERS EM LONA - POLIETILENO C/IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO DE MADEIRA E PONTEIRA DE PLÁSTICO 0,80X1,20M	Metro Quadrado	2	R\$ 15,95	R\$ 31,90
014	IMPRESSÃO DE LONA DE POLIETILENO - COM IMPRESSÃO DIGITAL	Metro Quadrado	15	R\$ 15,95	R\$ 239,25
015	ADESIVAGEM DE VEÍCULOS - ADESIVAGEM DE VEÍCULOS DE USO DA PREFEITURA E SECRETARIA	Metro Quadrado	40	R\$ 29,95	R\$ 1.198,00
017	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - FACHADA HORIZONTAL E VERTICAL ITEM	Metro Quadrado	3	R\$ 48,58	R\$ 145,74
019	IMPRESSÃO EM COPOS (LONG DRINK) - IMPRESSÃO EM COPOS (LONG DRINK)	UND	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
020	BONÉS EM TECIDO OXFORD - COM ESTAMPA DE SALA FORMATO 35X13	UND	150	R\$ 5,45	R\$ 817,50
022	IMPRESSÃO COLORIDA A4 - TAMANHO A4 PAPEL COCHÊ 250GR	UND	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
023	BLUSA GOLA POLO - EM MALHA PIQ FIO TAM P,M,G.GG E EXG IMPRESSÃO FRENTE E VERSA	UND	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
024	BLUSA BÁSICA (GOLA CARECA) - EM MALHA 100% POLIÉSTER FIO 30, TAMANHO,, P,M,G E EXG C/IMPRESSÃO FRENTE E COSTA	UND	150	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
025	CONFECÇÃO DE TROFÉUS - EM ACRÍLICO COM BASE DE GRANITO 20X15	UND	25	R\$ 17,95	R\$ 448,75
026	CONFECÇÃO DE MEDALHA (METAL) - COM FITA PERSONALIZADA 7X7	UND	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
027	CONFECÇÃO DE MEDALHA (ACRÍLICOS) - PERSONALIZADA 7X7	UND	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
028	CARIMBO AUTOMÁTICO (REF 4911) - CARIMBO AUTOMÁTICO (REF 4911)	UND	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
029	CARIMBO AUTOMÁTICO (REF 4912) - CARIMBO AUTOMÁTICO (REF 4912)	UND	25	R\$ 27,90	R\$ 697,50
030	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO (APOSTILHAS) - CAPA E CONTRACAPA	UND	100	R\$ 0,49	R\$ 49,00
033	ENVELOPE PERSONALIZADO A4 - ENVELOPE PERSONALIZADO A4	UND	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
034	ENVELOPE PERSONALIZADO A5 - ENVELOPE PERSONALIZADO A5	UND	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
036	IMPRESSÃO DE PASTA - PERSONALIZADAS COM ELÁSTICO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO E CONFERENCIAS E OFICINAS TAMANHO 22X31CM 4X0 CORES PAPEL SUPREMO	UND	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
037	CREDENCIAL - TAMANHO 14,5 X 9,5 CM - CORES VARIADAS - CORDÃO DE ALGODÃO	UND	250	R\$ 0,49	R\$ 122,50
038	CERTIFICADO - AP 180G TAMANHO A 4	UND	250	R\$ 0,19	R\$ 47,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 8.508,39</b>



### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria após os serviços serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Santa Quitéria, nas seguintes dotações orçamentárias:

0301 04 122 0002 2.005-Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Fornecer dos serviços que especificou, inclusive quanto ao tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

09.02. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos serviços, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

09.03. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega dos serviços.

09.05. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido.

09.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

09.07. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.08. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de prestação de serviços;

10.2. Designar servidor da Administração para proceder o acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;

10.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência ou não sejam originais ou tenham passado por qualquer processo de remanufatura;

10.4. Providenciar os pagamentos devidos a Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo Setor Responsável.



10.6. Comunicar a Contratada todas as irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 09% (nove por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, por prazo superior a 30 (trinta) dias, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, pela não execução parcial ou total do contrato.
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a Unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a Contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A Secretaria Ordenadora da Despesa, poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra;
- b) Fornecer os serviços em desacordo com as especificações exigidas, diferente da ofertada na proposta;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Administração e Finanças, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços fornecidos e devidamente recebidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Santa Quitéria - Ceará, 18 de Julho de 2019.

CONTRATANTE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANTONIO CARLOS FERRER CAVALCANTE  
Secretário de Administração e Finanças

CONTRATADA – RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA – ME

  
RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA  
Proprietário

TESTEMUNHAS:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: 823.876.303-78  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: 605.147.343-42

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Felipe Chrystian Paiva Ferreira – OAB/CE 32.840

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME, estabelecida na Rua João Pinto de Mesquita, nº 858, Bairro Centro, Cidade Santa Quitéria/CE, CNPJ 05.652.043/0001-75, foi nossa prestadora de serviços na CONFECÇÃO DE BARRACAS EM TUBO DE FERRO COM REVESTIMENTO EM LONA PERSONALIZADA medindo (2,50x2,50x3,00) PARA EVENTOS DO SUPERMERCADO.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santa Quitéria - Ceará, 10 de Dezembro de 2021

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Fl. 397  
P.M. CARIRÉ



2º Ofício

José Ornelito Magalhães Sobrinho

CPF: 244.013.903-34

Sócio Proprietário

SANTA QUITÉRIA 2º OFÍCIO  
CARTÓRIO FERNANDES  
SANTA QUITÉRIA - CE  
Reg. de Imóveis - Reg. de Títulos e  
Documentos - Reg. Civil de Pessoas  
Jurídicas - Notas.  
R. Cel. Manoel Alves, 345, Centro - Santa Quitéria - Ce  
Cep. 62.280-000 (88) 3628.0029 / 99287.4623  
06.588.073/0001-22  
Email: cartoriofernandes2@gmail.com



RECONHEÇO A FIRMA por  
semelhança de  
José Ornelito Magalhães  
Sobrinho.  
DOU FE  
Santa Quitéria - CE 05/10/2022  
Em test da verdade  
WALDEMIR GOMES FILHO  
Notário Registrador

MERCANTIL MARTINS MAGALHÃES LTDA

CNPJ: 23.558.968/0001-33

Rua João Pinto de Mesquita, 484 – Centro, Santa Quitéria - Ceará

CEP: 62.280-000 – Tel: (88) 3628.0433 – Cel: (85) 9.9998.8858



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME, estabelecida na Rua João Pinto de Mesquita, nº 858, Bairro Centro, Cidade Santa Quitéria/CE, CNPJ 05.652.043/0001-75, foi nossa prestadora de serviços na CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E PORTAIS DE ENTRADA E SAÍDA DE CIDADES, no período de Agosto/2018 à Outubro/2018.


A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmamos a presente.

NOVA RUSSAS/CE, 27 de Maio de 2021.

  
-----  
PAULO HENRIQUE SOUSA DE ARAUJO  
CPF nº 042.329.233-14  
Titular



RECORRE-SE ÀS SEGUINTE(S) FIRMAS(S) POR:  
 AUTENTICIDADE  
de Paulo Henrique Sousa de Araujo.  
27/05/2021  


**ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**  
CNPJ: 17.874.427/0001-11

Contato: (88) 9 9711.4471

ENDEREÇO:  
RUA BOA VENTURA DE SOUSA PEDROZA, 2339 - SALA B - CENTRO - CEP: 62200-000  
NOVA RUSSAS/CE





AUTENTICACAO  
 03  
 N. 1147744  
 QR CODE  
 CARTÓRIO FERNANDES 2º OFÍCIO  
 R. Cel. Manoel Alves, 345  
 Sta. Quitéria - CE - CEP: 3628-000  
 Email: cartoriofernandes2@brasil.com.br  
 06.588.073/0001-22

com a original exibida nestas notas  
 DOU FÉ.  
 Em testemunho, \_\_\_\_\_ da verdade  
 Santa Quitéria - CE, 16 de 06/2020



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 Fl. 399  
 P.M. CARIRÉ

**Cartório Fernandes**  
**2º Ofício**  
**Santa Quitéria-CE**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE - SESA**

**WALDEMIR GOMES FILHO**  
 Notário Registrador  
 Valido somente com o selo de autenticidade

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins de prova a quem interessar possa, que a Empresa **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Pinto de Mesquita, 79 - Centro - Santa Quitéria - CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.652.043/0001-75, forneceu TOTENS para serem utilizados nas ações em Combate ao Covid-19, junto a Secretaria de Saúde deste município, através de Processo Licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 18/2020-FMS**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

Declaro ainda que a Proponente cumpriu na íntegra todas as normas editalícias, bem como todas as normas contratuais.

Por serem verdadeiras as informações perante a Lei assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Santa Quitéria - CE, 15 de Junho de 2020.

*Diego Magalhães Timbo*

**DIEGO MAGALHÃES TIMBO**

Secretaria de Saúde - Santa Quitéria - CE

*Diego Magalhães Timbo*  
 DIEGO MAGALHÃES TIMBO

DOU FE  
 Santa Quitéria - CE, 16/06/2020

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade  
**WALDEMIR GOMES FILHO**

Notário Registrador



**SANTA QUITÉRIA 2º OFÍCIO**  
**CARTÓRIO FERNANDES**  
**SANTA QUITÉRIA - CE**  
 Reg. de Imóveis - Reg. de Títulos e Documentos - Reg. Civil de Pessoas Jurídicas - Notas.  
 R. Cel. Manoel Alves, 345, Centro - Santa Quitéria - CE  
 Cep. CE-3628-000 (88) 3628-0029 / 93217-3673  
 06.588.073/0001-22  
 Email: cartoriofernandes2@brasil.com.br

RECEBEREMOS DE RENATO EDMO JORGE OLIVEIRA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.001.475
		SÉRIE: 1

 <p><b>RENATO EDMO JORGE OLIVEIRA</b></p> <p>RUA JOÃO PINTO DE MESQUITA, 79 - PROXÍMO A PRAÇA DO BRADESCO - CENTRO, Santa Quitéria, CE - CEP: 62280000 - Fone/Fax: 8836280263</p>	<p><b>DANFE</b></p> <p>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada</p> <p>1 - Saída</p> <p><b>Nº 000.001.475</b></p> <p><b>SÉRIE: 1</b></p> <p><b>Página 1 de 1</b></p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>2320 0605 6520 4300 0175 5500 1000 0014 7511 0580 0449</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO</p> <p><b>VENDA</b></p>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
062134175		05.652.043/0001-75

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA		07.725.138/0001-05	12/06/2020
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, 50 -	PIRACICABA	62280-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Santa Quitéria	8836280161	CE	069202052
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

**FATURA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00		

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>							
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF		
	0-Remetente (CIF)						
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0250	Totem em estrutura de ferro metalon com revestimento em PS 2mm, 2mm padronizado frente e verso com adesivo leitoso impresso, com base e pedal em ACM tamanho 0,30 Largura x 1,50 Altura	39219019	0500	5405	UND	30,0000	400,0000	12.000,00					



<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
5342			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E IPI.</p>	



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
**SECRETARIA DE ESPORTE - SE**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins de prova a quem interessar possa, que a Empresa **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Pinto de Mesquita, 79 – Centro - Santa Quitéria - CE inscrita no CNPJ sob o nº. 22.669.509/001-64, Forneceu Material Esportivo para a Secretaria de Esporte deste município, através de Contrato originário Nº **2603.02/2018-SE** do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 01/2018-SE**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

Declaro ainda que a Proponente cumpriu na íntegra todas as normas editalícias, bem como todas as normas contratuais.

Por serem verdadeiras as informações perante a Lei assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

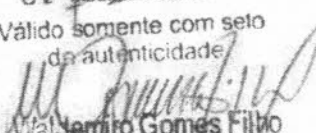
Santa Quitéria - CE, 15 de Abril de 2019.

  
**ANTONIO EGBERTO MESQUITA LOBO FILHO**  
**Secretário de Esporte**



SANTA QUITERIA 2º OFÍCIO  
 CARTÓRIO FERNANDES  
 SANTA QUITÉRIA - CE  
 Reg. de Imóveis - Reg. de Títulos e Documentos - Reg. Civil de Pessoas Jurídicas - Notas  
 Rua Cel. Manoel Alves, 345  
 Centro - Santa Quitéria  
 CEP: 62.280-000 Fone: (88) 3628-0029



RECONHECO — FIRMA por  
 semelhança de Antonio  
 Egberto Mesquita Lobo  
 Filho  
 DOU FÉ  
 Santa Quitéria - CE, 24 de 04, 2019  
 em test. da verdade  
 O 2º Tabelião Público  
 Válido somente com selo  
 da autenticidade  
  
**Waltenir Gomes Filho**  
**TABELIAO REGISTRADOR**



**Prefeitura de  
Tamboril**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** P.M. CARIRÉ

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA – ME**, empresa estabelecida na cidade de SANTA QUIÉRIA, Estado do CEARÁ sito a RUA JOÃO PINTO DE MESQUITA, nº 858 Bairro CENTRO inscrita no CNPJ sob nº **05.652.043/0001-75**, prestou os serviços de FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E PORTAL NA ENTRADA E SAÍDA DA CIDADE DE TAMBORIL - CE, BEM COMO NA SEDE DO DISTRITO DE SUCESSO, através de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021-PE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Declaro ainda que a Proponente cumpriu na íntegra todas as normas editalícias, bem como todas as normas contratuais.

Por serem verdadeiras as informações perante a Lei assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Tamboril - CE, 14 de Setembro de 2021.

**ANTONIO RÔMULO NAVONE ARAÚJO VERAS**  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos**  
Portaria nº 009/2021

**ANTONIO RÔMULO N. ARAÚJO VERAS**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PORTARIA 09/2021

**CARTÓRIO PINHEIRO NOGUEIRA**

RECONHECIMENTO À(S) PRESENTE FIRMA(S) POR:  
 SEMELHANÇA  
 AUTENTICIDADE

*de Antonio Romulo Navone Araujo Veras*  
*Maria da Conceição Araújo Rangel*  
*Antonio Araujo Aquino*

Maria da Conceição Araújo Rangel - Escrivente Substituta  
 Antonio Araujo Aquino - Escrivente Autorizada

**VALIDO SEMPRE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

**2021**

**YWB1 02**  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
CY551017

**Maria da Conceição Araújo Rangel**  
Substituta

**Centro Administrativo Julieta Alves Timbó**  
Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04  
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Governo Municipal de  
**CATUNDA**



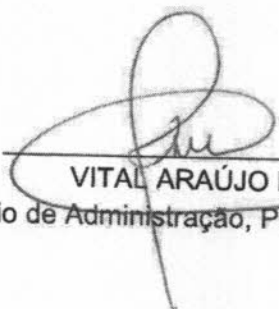
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME**, estabelecida na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, situada na Rua João Pinto de Mesquita, nº 79 - Bairro Centro, CEP nº 62.280 - 000, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.043/0001-75, forneceu **PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CATUNDA - CE.**

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Catunda - CE, 19 de agosto de 2021.

**VITAL ARAUJO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

  
\_\_\_\_\_  
**VITAL ARAÚJO DA SILVA**

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ nº 35.049.097/0001-01**

Rua Vila Nau, 715, Centro, CEP: 62.297-000

CATUNDA - CEARÁ

RECEBEMOS DE RENATO EDMO JORGE OLIVEIRA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.001.709
		SÉRIE: 1

 <p><b>RENATO EDMO JORGE OLIVEIRA</b></p> <p>RUA JOÃO PINTO DE MESQUITA, 79 - PROXÍMO A PRAÇA DO BRADESCO - CENTRO, Santa Quitéria, CE - CEP: 62280000 - Fone/Fax: 8836280263</p>	<p><b>DANFE</b></p> <p>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada</p> <p>1 - Saída</p> <p><b>1</b></p> <p>Nº 000.001.709</p> <p>SÉRIE: 1</p> <p>Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>2321 0805 6520 4300 0175 5500 1000 0017 0914 0650 0606</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO</p> <p><b>VENDA</b></p>	
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p> <p>062134175</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.</p>	<p>CNPJ / CPF</p> <p>05.652.043/0001-75</p>

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
<p>NOME/RAZÃO SOCIAL</p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA</b></p>		<p>CNPJ/CPF</p> <p>35.049.097/0001-01</p>	<p>DATA DA EMISSÃO</p> <p>16/08/2021</p>
<p>ENDEREÇO</p> <p>RUA VILA NAU, 715 -</p>	<p>BAIRRO/DISTRITO</p> <p>CENTRO</p>	<p>CEP</p> <p>62297-000</p>	<p>DATA DE ENTRADA/SAÍDA</p>
<p>MUNICÍPIO</p> <p>Catunda</p>	<p>FONE/FAX</p> <p>8836861032</p>	<p>UF</p> <p>CE</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p> <p>069205060</p>
<p>HORA DE ENTRADA/SAÍDA</p>			

<b>FATURA</b>
---------------

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	5.880,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	5.880,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>							
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	0-Remetente (CIF)					INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00102	PLACA EM CHAPA DE FERRO COM ADESIVO REFLETIVO E BARROTE DE MADEIRA TAMANHO 60cm x 60cm PARA LOMBADAS	39219019	0500	5405	UND	8,0000	245,0000	1.960,00					
00102	PLACA EM CHAPA DE FERRO COM ADESIVO REFLETIVO TAMANHO 60cmx60cm PARA LOMBADAS A 100 METROS	39219019	0500	5405	UND	16,0000	245,0000	3.920,00					



<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
5342			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



**TERMO DE CONTRATO Nº 0306.01/2020-FMS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Santa Quitéria, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.725.138/0001-05, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado pelo(a) seu Secretário, Sr. DIEGO MAGALHÃES TIMBÓ, inscrito no CPF: 974.095.293-34 doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA ME, com endereço na Rua João Pinto de Mesquita, 79, Centro, Santa Quitéria, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.652.043/0001-75, representada por Renato Edmo Jorge de Oliveira, portador(a) do CPF nº 857.149.843-15, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2020-FMS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda, o Decreto Municipal nº 007/2020, de 21 de março de 2020, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, acima indicado.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de totens para serem utilizados nas ações em combate ao COVID 19, junto a Secretaria de Saúde do Município de Santa Quitéria-CE., conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Totens em estrutura de metalon com revestimento em PS 2mm padronizado frente e verso com adesivo leitoso impresso, com base e pedal em ACM tamanho 0,30, largura x 1,50 altura.	und	50	400,00	20.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>20.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.



#### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- Fornecer o objeto do Contrato, na cidade de Santa Quitéria, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde do município de Santa Quitéria.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº 18/2020-FMS;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do município de Santa Quitéria, que atestará a entrega do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### **CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0601.1012201772.116, elemento de despesa nº 4.4.90.52.00.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº \_\_\_\_\_ elemento de despesa nº 4.4.90.52.00.

#### CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

#### CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do município de Santa Quitéria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Quitéria-Ce, 03 de junho de 2020.

Diego Magalhães Timbó  
Secretário(a) de Saúde  
CONTRATANTE

Renato Edmo Jorge de Oliveira  
RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA  
ME,  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: 823.876.303-78

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: 605.197.893-92



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Fl. 409  
dl

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA ORDENADORA DE DESPESAS, SRA. PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA, VEM ATRAVÉS DO PRESENTE, ATESTAR PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, A TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE A EMPRESA **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - CNPJ (MF) SOB O Nº 05.652.043/0001-75**, COM SEDE A RUA NAPOLEÃO CAMELO, 1049 - CENTRO SANTA QUITERIA - CEARA, FORNECEU A ESTA SECRETARIA, POR MEIO DO CONTRATO Nº 2022.06.08-0005, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, PERSONALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

A REFERIDA EMPRESA FORNECEU OS ITENS DO LOTE 01, SENDO ELES GARRAFINHA DE ÁGUA PERSONALIZADA E ESTOJO DE LÁPIS PERSONALIZADO.

REGISTRAMOS AINDA, QUE A EMPRESA CUMPRIU FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE A DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE, ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PERANTE A LEI, ASSINO O PRESENTE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

JUAZEIRO DO NORTE / CE, 20 DE JUNHO DE 2023.

13 - OFÍCIO

**PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 112021

**CV** CARTÓRIO VIANA 3º OFÍCIO  
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA. Feito por Dou fé. Juazeiro do Norte-CE, 11/07/2023.  
Andesson Tenório Cavallache

Tiago Vieira de Souza  
Escrevente Compromissado



RECEBEMOS DE RENATO EDMO JORGE OLIVEIRA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.838
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 <p><b>RENATO EDMO JORGE OLIVEIRA</b></p> <p>RUA JOÃO PINTO DE MESQUITA, 79 - PROXÍMO A PRAÇA DO BRADESCO - CENTRO, Santa Quiteria, CE - CEP: 62280000 - Fone/Fax: 8836280263</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.001.838 SÉRIE: 1 Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 2322 1005 6520 4300 0175 5500 1000 0018 3816 0492 3050</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323220069085776 - 22/10/2022 11:35
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062134175	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 05.652.043/0001-75

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE		07.974.082/0001-14	22/10/2022
ENDEREÇO PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO, S/N -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63010-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Juazeiro do Norte	FONE/FAX	UF CE	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 069203130	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	421.910,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	421.910,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA-	FRETE POR CONTA 3-Remetente Próprio	CÓDIGO ANTT 054492711	PLACA DO VEÍCULO HWX4536	UF CE	CNPJ/CPF 05.652.043/0001-75		
ENDEREÇO RUA JOÃO PINTO DE MESQUITA, 79 CENTRO	MUNICÍPIO Santa Quiteria	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 062134175				
QUANTIDADE 143	ESPÉCIE PACOTE	MARCA SACOLAS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000300	ESTOJO PARA LAPIS PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE CONFORME ARTE EM ANEXO, CONFECCIONADA EM NEOPRENE, COM ZIPER	61052000	0500	5405	UND	23.100,00 00	14,1000	325.710,00					
201	GARRAFINHA DE ÁGUA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE, CONFORME ARTE EM ANEXO, EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE 500ML.	39181000	0500	5405	UND	13.000,00 00	7,4000	96.200,00					



CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 5342	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Informação Adicional de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL E NÃO GERA DIREITO</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



RAZÃO SOCIAL: JOAO ANIBAL OLIVEIRA  
MAGALHAES - ME  
CNPJ: 04.311.600/0001-21  
RUA: FRANCISCO MARTINS FILHO, 538  
PIRACICABA  
CIDADE: SANTA QUITERIA - CE  
Tel.: (88) 3628-2606

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.652.043/0001-75, com sede à Rua NAPOLEAO CAMELO, nº 1049 - bairro: CENTRO, Cidade: Santa Quitéria-CE, prestou serviços à JOAO ANIBAL OLIVEIRA MAGALHAES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.311.600/0001-21, com sede à Rua FRANCISCO MARTINS FILHO, nº 538 - bairro: PIRACICABA, Cidade: Santa Quitéria-CE, referente ao fornecimento de 235 (duzentas e trinta e cinco) Garrafas Térmicas hydra em aço inox com capacidade de 350ml, no período de julho de 2023, conforme Contrato e Nota Fiscal nº 001.197, no valor de R\$ 17.625,00 (dezesete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Santa Quitéria-CE, 21 de agosto de 2023.



*[Handwritten Signature]*  
JOAO ANIBAL OLIVEIRA MAGALHÃES  
CPF nº 906.048.813-04  
Proprietário

**JOAO ANIBAL OLIVEIRA MAGALHAES - ME**  
CNPJ nº 04.311.600/0001-21

**Cartorio Fernandes**  
2º Ofício  
Santa Quitéria-CE



RECONHECO A FIRMA por  
semelhança de João  
Anibal Oliveira  
Magalhães  
DOUFE  
Santa Quitéria - CE 21/08/2023  
Em test. da verdade

*[Handwritten Signature]*  
**WALDEMIRO GOMES FILHO**  
Notário Registrador



RAZÃO SOCIAL: JOAO ANIBAL OLIVEIRA  
MAGALHAES - ME  
CNPJ: 04.311.600/0001-21  
RUA: FRANCISCO MARTINS FILHO, 538  
PIRACICABA  
CIDADE: SANTA QUITERIA - CE  
Tel.: (88) 3628-2606

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

**CONTRATADA:** RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME, com sede na Rua NAPOLEÃO CAMELO, nº 1049 - bairro: CENTRO, Cidade: Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.043/0001-75, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA, CPF nº 857.149.843-15, neste ato representada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de outro lado a

**CONTRATANTE:** JOAO ANIBAL OLIVEIRA MAGALHAES - ME, com sede na Rua FRANCISCO MARTINS FILHO, nº 538 - bairro: PIRACICABA, Cidade: Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ sob nº 04.311.600/0001-21, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. JOÃO ANÍBAL OLIVEIRA MAGALHÃES, CPF nº 906.048.813-04, neste ato representada, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conjuntamente denominadas "Partes", resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### I - Do Objeto:

Cláusula 1ª - O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de 235 (duzentas e trinta e cinco) Garrafas Térmicas hydra em aço inox com capacidade de 350ml, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada e totalizando o valor total de R\$ 17.625,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais), de acordo com solicitação expressa da CONTRATANTE.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE solicitará o fornecimento dos Produtos, conforme sua necessidade, por meio de pedido de compra ("Pedido").

Parágrafo Único: A data de entrega do(s) Produto(s) especificada no Pedido será considerada, para todos os fins deste Contrato, como sendo a data da entrega nas dependências da CONTRATANTE, se responsabilizando a CONTRATADA pelo prazo de transporte e por qualquer demora no transporte da mesma.

#### II - Do Preço e Forma de Pagamento:

Cláusula 3ª - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos Produtos o valor expresso na nota fiscal/fatura relacionada ao Pedido feito pela CONTRATANTE.

Parágrafo 1º - O não pagamento da nota fiscal/fatura no vencimento e formas estabelecidas sujeitarão a CONTRATANTE ao pagamento de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da dívida, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV e acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo 2º - O não cumprimento por parte da CONTRATADA quanto aos prazos de entrega dos produtos à CONTRATANTE prazos esses estabelecidos nos pedidos, sujeitará à CONTRATADA ao





RAZÃO SOCIAL: JOAO ANIBAL OLIVEIRA  
MAGALHAES - ME  
CNPJ: 04.311.600/0001-21  
RUA: FRANCISCO MARTINS FILHO, 538  
PIRACICABA  
CIDADE: SANTA QUITERIA - CE  
Tel.: (88) 3628-2606

pagamento da multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total dos produtos agendados e não entregues nos respectivos prazos, devidamente corrigido de forma mensal pelo IGP-M/FGV.

### III - Das Obrigações da CONTRATANTE:

Cláusula 4ª - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os dados e informações necessárias ao cumprimento do presente Contrato, inclusive no que diz respeito às especificações técnicas para fornecimento dos Produtos;
- b) Garantir à CONTRATADA que os Pedidos somente serão efetuados por pessoas devidamente autorizadas;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, dentro do prazo estabelecido.

### IV - Das Obrigações da CONTRATADA:

Cláusula 5ª - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar a mercadoria em local, determinado pela CONTRATANTE.
- b) Avisar com 20 (vinte) dias de antecedência quando ocorrer atraso na data prevista para entrega dos produtos, obrigando-se à CONTRATANTE a confirmar ou não o aceite do novo prazo de entrega no prazo de 2 (dois) dias, sendo o seu silêncio considerado como aceite.
- c) Cumprir as metas de fornecimento acordadas neste instrumento;
- d) Responder por quaisquer vícios ou defeitos nos produtos, perante a CONTRATANTE, por quaisquer violações de direitos, danos ou prejuízos decorrentes dos produtos.

### V - Do Prazo e da Rescisão:

Cláusula 6ª - O presente Contrato vigorará por tempo determinado de 60 (sessenta) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das Partes, mediante aviso escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo nenhuma indenização de parte a parte, seja a que título for exceto o pagamento pela CONTRATANTE das notas fiscais/faturas pendentes e dos pedidos efetuados dentro da vigência deste Contrato, inclusive no prazo do aviso.

Cláusula 7ª - Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação, o inadimplemento de qualquer das cláusulas previstas neste Contrato, a falência ou o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, de qualquer das Partes, e no caso de reorganização societária que venha a comprometer o cumprimento das obrigações aqui avençadas.

Cláusula 8ª - Ainda que ocorra a rescisão do presente Contrato, as obrigações contraídas em curso deverão ser cumpridas integralmente.

### VI - Das Condições Gerais:





RAZÃO SOCIAL: JOAO ANIBAL OLIVEIRA  
MAGALHAES - ME  
CNPJ: 04.311.600/0001-21  
RUA: FRANCISCO MARTINS FILHO, 538  
PIRACICABA  
CIDADE: SANTA QUITERIA - CE  
Tel.: (88) 3628-2606

Cláusula 9ª - A CONTRATANTE não poderá ceder ou transferir a terceiros este Contrato, as obrigações e os direitos nele decorrentes, sem a prévia, expressa e por escrita anuência da CONTRATADA.

Cláusula 10ª - A CONTRATADA obriga-se a assumir todos os tributos e responsabilidades relativas ao seu pessoal e terceiros, decorrentes de suas atividades para a execução do objeto deste Contrato, sem qualquer comprometimento da CONTRATANTE. Responsabilizar-se-á plenamente pelas obrigações trabalhistas, securitárias e previdenciárias referentes aos seus contratados e pelas multas e/ou penalidades correspondentes, obrigando-se ao fiel cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 11ª - A tolerância de quaisquer das Partes em relação a eventuais infrações contratuais da outra, não importará em modificação, novação ou renúncia a qualquer direito.

Cláusula 12ª - A CONTRATANTE declara que as informações e documentos fornecidos à CONTRATADA são verdadeiros e que não está envolvida em quaisquer negócios ilícitos.

Cláusula 13ª - Este instrumento constitui o inteiro teor do acordo entre as Partes e substitui todas as outras comunicações com relação ao objeto do presente Contrato.

Cláusula 14ª - Havendo divergência entre as cláusulas e condições ajustadas neste Contrato com quaisquer cláusulas ou condições constantes em outro instrumento firmado entre as partes, fica desde já ajustado que prevalecerão sempre às disposições previstas neste Contrato.

Cláusula 15ª - Ficam de comum acordo, ratificados todos os atos já praticados pelas Partes relacionados ao objeto deste Contrato.

Cláusula 16ª - Qualquer alteração deste Contrato ou modificação das condições aqui acordadas deverá ser feita, obrigatoriamente, por escrito, através de fax, carta ou e-mail devidamente pré-determinado entre as partes.

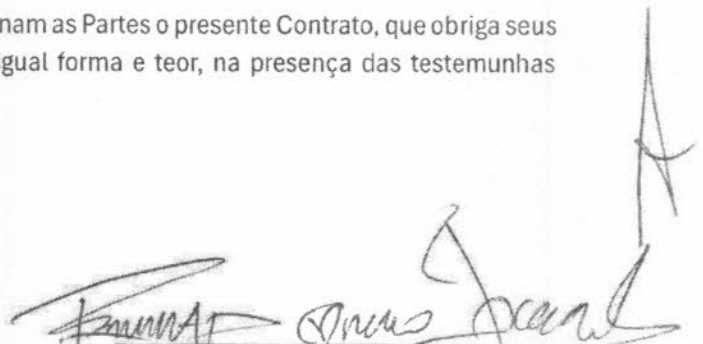
IXI - Do Foro:

Cláusula 17ª - As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Quitéria, como único competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam as Partes o presente Contrato, que obriga seus herdeiros e sucessores, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Quitéria-CE, 01 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOAO ANIBAL OLIVEIRA MAGALHAES - ME

  
\_\_\_\_\_  
RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME







RAZÃO SOCIAL: JOAO ANIBAL OLIVEIRA  
MAGALHAES - ME  
CNPJ: 04.311.600/0001-21  
RUA: FRANCISCO MARTINS FILHO, 538  
PIRACICABA  
CIDADE: SANTA QUITERIA - CE  
Tel.: (88) 3628-2606

TESTEMUNHAS:

Antonio Gustavo Marques de Barros

Guam Victor Mendes Sousa



A

RECEBEMOS DE RENATO EDMO JORGE OLIVEIRA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.001.917
		SÉRIE: 1

 <p><b>RENATO EDMO JORGE OLIVEIRA</b></p> <p>RUA NAPOLEÃO CAMELO, 1049 - - CENTRO, Santa Quitéria, CE - CEP: 62280000 - Fone/Fax: 88997034344</p>	<p><b>DANFE</b></p> <p>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p><b>Nº 000.001.917</b></p> <p><b>SÉRIE: 1</b></p> <p><b>Página 1 de 1</b></p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>2323 0705 6520 4300 0175 5500 1000 0019 1716 2008 0801</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora</p> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</p> <p>323230057614548 - 16/08/2023 14:26</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO</p> <p><b>VENDA</b></p>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
062134175		05.652.043/0001-75

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
JOAO ANIBAL OLIVEIRA MAGALHAES ME		04.311.600/0001-21	25/07/2023
ENDEREÇO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA FRANCISCO MARTINS FILHO, 538 -		62280-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Santa Quitéria	8836282606	CE	063129884
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

**FATURA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00	0,00	0,00	0,00	17.625,00			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.625,00		

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>							
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
		0-Remetente (CIF)					
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0400	GARRAFA TERMICA HYDRA EM AÇO INOX COM PINTURA ELETROESTÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 350ml CONVERSA 12 HORAS NO QUENTE E 24 HORAS NO FRIO COM GRAVAÇÃO A LASER	96170010	0500	5405	UND	235,0000	75,0000	17.625,00					


  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 FI. 416  
 P.M. CARIRÉ

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
5342			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Informação Adicional de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI</p>	RESERVADO AO FISCO



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME**, estabelecida na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, situada na Rua João Pinto de Mesquita, nº 858 - Bairro Centro, CEP nº 62.280 - 000, inscrita no CNPJ sob nº **05.652.043/0001-75**, forneceu **BARRACAS PERSONALIZADAS, BLUSAS E CRACHÁS, DESTINADOS A SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, através de Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2021-PE e Contrato nº 2022.01.10.012**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Declaro ainda que a Proponente cumpriu na íntegra todas as normas editalícias, bem como todas as normas contratuais.

Por serem verdadeiras as informações perante a Lei assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Tamboril - CE, 13 de Janeiro de 2022.



*PP1*

**PALOMA TIMBÓ ARAÚJO**

CPF nº 003.041.673-63

*Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desporto*

Portaria GP nº 009/2022



RECONHEÇO A(S) PRESENTE FIRMA(S) POR:  
 SEMELHANÇA ( ) AUTENTICIDADE

*de Paloma Timbó Araújo*

em 13.06.2022 em text da unidade por PP1

*Paloma Timbó Araújo*

- Maria Cecília Pinheiro Inoueira Tabelê Registradora
- Maria da Conceição Araújo Fangel Escrevente Substituta
- Márciele Araújo Aquino Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Paloma Timbó Araújo  
Escrevente





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME**, estabelecida na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, situada na Rua João Pinto de Mesquita, nº 858 - Bairro Centro, CEP nº 62.280 - 000, inscrita no CNPJ sob nº **05.652.043/0001-75**, forneceu **BARRACAS PERSONALIZADAS, BLUSAS E CRACHÁS, DESTINADOS A SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, através de Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2021-PE e Contrato nº 2022.01.10.012**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Declaro ainda que a Proponente cumpriu na íntegra todas as normas editalícias, bem como todas as normas contratuais.

Por serem verdadeiras as informações perante a Lei assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Tamboril - CE, 13 de Janeiro de 2022.



*PT*

**PALOMA TIMBÓ ARAÚJO**

CPF nº 003.041.673-63

*Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desporto*

Portaria GP nº 009/2022



*Paloma Timbó Araújo*  
13.01.2022  
*Paloma Timbó Araújo*



**AUTENTICAÇÃO**  
Certifique que a impressão e cópia contém com o original apresentado. Data: 13/01/2022  
 Original  
 Original Online  
Tamboril/CE, 13/01/2022  
Emitido em: da verdade  
*Paloma Timbó Araújo*  
Maria Cecília Pinheiro Nogueira  
Marta da Conceição Araújo Rangel  
Magalye Araújo Araújo

*Edna Pereira Chaves Araújo*  
Escriturante



# Prefeitura de Tamboril

CONTRATO Nº: 2022.01.10.012.



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO COM A EMPRESA RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O Município de Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da da Cultura, Turismo e Desporto, com sede no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, situado a Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas Sra. Paloma Araujo Timbó, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME com endereço na Rua João Pinto de Mesquita, 79 – Centro – Santa Quitéria, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.652.043/0001-75, representada por Renato Edmo Jorge de Oliveira, portador(a) do CPF nº 857.149.843-15, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 007/2021, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONFECÇÃO DE BARRACAS, BLUSAS E CRACHAS DESTINADO A SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.  
2.2. O regime será de execução indireta com empreitada por preço global.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \$ 33.389,90 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos), de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, do INSS e FGTS, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04  
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). Arneudo Cesar Bezerra especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal da Cultura, Turismo e Desporto, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

**CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, nas Dotação Orçamentária nº: 13.392.0042.2.071. Elemento de Despesa: nº 33.90.39.00.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado;

7.3. Por ocasião dos serviços executados o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, com endereço à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04 acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9. Responder perante a Secretaria contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



- 9.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos não assinados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 9.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tamboril por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tamboril;
- 9.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 9.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:**

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamboril, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Gerniniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

12.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:**

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





# Prefeitura de Tamboril

16.1. O foro da Comarca de Tamboril é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

16.2. Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Tamboril – Ce.

Tamboril (CE), 10 de Janeiro de 2022.

**Paloma Timbó Araujo**  
Secretária Municipal da Cultura e Desporto  
**CONTRATANTE**

**RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME**  
Renato Edmo Jorge de Oliveira  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

01. Ubirajara Marina Dos Santos Azevedo

Nome:

CPF/MF: 028.502.723-96

02. Francisco Douglas Araujo de Paula

Nome:

CPF/MF 616.401.433-37





**ANEXO I DO CONTRATO – RELAÇÃO DOS ITENS**

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

CONTRATO Nº 2022.01.10.012

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ \$ 33.389,90 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BARRACA PERSONALIZADA COM ABA, POSSUI 3M X 3M E CONTA COM MAIS UMA ÁREA DE COBERTURA VOLTADA AO CLIENTE DE 1M DE LARGURA, OU SEJA, UM ESPAÇO PARA FORA DAS LATERAIS ALTURA LIVRE DE 195 E ALTURA TOTAL DE 2,84M, TOLDO COM VELCRO	UND	30	998,33	29.949,90
					Valor Total R\$ 29.949,90

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BLUSA PERSONALIZADA (GOLA CARECA) - EM MALA 100% POLIÉSTER FIO 30, TAMANHO P, M, G E EXG COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTA.	UND	80	35,00	2.800,00
02	CRACHÁ PERSONALIZADO - EM PVC CRISTAL 5,5 X 8,5 CM CANTOS ARREDONDADOS.	UND	80	8,00	640,00
					Valor Total R\$ 3.440,00






**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA ORDENADORA DE DESPESAS, SRA. PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA, VEM ATRAVÉS DO PRESENTE, ATESTAR PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, A TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE A EMPRESA **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - CNPJ (MF) SOB O Nº 05.652.043/0001-75**, COM SEDE A RUA NAPOLEÃO CAMELO, 1049 - CENTRO SANTA QUIERIA - CEARA, FORNECEU A ESTA SECRETARIA, POR MEIO DO **CONTRATO Nº 2023.09.11-0001**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - JEJUNOS 2023, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, onde o mesmo forneceu SERVIÇOS CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISAS E PREMIAÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - JEJUNOS 2023, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REGISTRAMOS AINDA, QUE A EMPRESA CUMPRIU FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE A DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE, ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PERANTE A LEI, ASSINO O PRESENTE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

JUAZEIRO DO NORTE / CE, 08 DE JANEIRO DE 2024.

  
PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 112021

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FI. 425  
P.M CARIRÉ



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

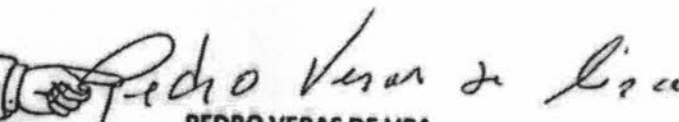
Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME**, estabelecida na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, situada na Rua Napoleão Camelo, nº 1049 - Bairro Centro, CEP nº 62.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.043/0001-75, forneceu PROTETORES DE PLANTAS, ECOPONTOS COM INTUITO DE IMPLANTAR O PROJETO LEVE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PLACAS DE ALERTA CONTRA O DESCARTE DE RESÍDUOS EM VIAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, através de Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° SMA-PE002/2022** e Contrato N° **SMA-PE002/2022.01**, em conformidade com a Lei das Licitações Públicas.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Declaro ainda que a Proponente cumpriu na íntegra todas as normas editalícias, bem como todas as normas contratuais.

Por serem verdadeiras as informações perante a Lei assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Nova Russas - CE, 10 de Julho de 2024.

2º Ofício   
NOVA RUSSAS - CE

**PEDRO VERAS DE LIRA**  
CPF nº 046.959.718-60  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Econômico  
Portaria N° 008/2021

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FI. 426  
MD  
P.M CARIRÉ

DG 108253



RECORDAMENTO DE TRAMA DK04102

**CARTÓRIO CARTÁRIO SANTAQUÉRIA**  
2º OFÍCIO  
R. Teodoro Fernandes Chaves, 1446  
Cidade Nova Russas - Nova Russas - CE  
CEP: 62.280-000

Reconhecido(a) em (n) de: Pedro Veras de Lira

DATA: **15 JUL 2024**

Validamente com este de Autenticidade



**CARTÓRIO CARTÁRIO SANTAQUÉRIA**  
2º OFÍCIO  
R. Teodoro Fernandes Chaves, 1446  
Cidade Nova Russas - Nova Russas - CE  
CEP: 62.280-000





**Santa Quitéria**  
PREFEITURA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Fl. 427  
P.M CARIRÉ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de prova a quem interessar possa, que a empresa **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Napoleão Camelo, 1049 - Centro - Santa Quitéria - CE, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.652.043/0001-75**, forneceu PLACAS DE INAUGURAÇÃO 50X70CM PARA INAUGURAÇÃO DE ARENINHAS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE LISIEUX, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos deste município, em conformidade com a Lei das Licitações Públicas.

Declaramos ainda que a Proponente cumpriu na íntegra todas as normas editalícias, bem como todas as normas contratuais.

Por serem verdadeiras as informações perante a Lei assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Santa Quitéria - Ceará, 15 de Julho de 2024.

*Melissa Sousa*  
**MELISSA SOUSA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
Portaria N° 088/2024

MELISSA SOUSA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
INFRAEST. E SERVIÇOS URBANOS  
PORTARIA N° 088/2024

2º Ofício  
SOLICITAÇÃO A SERVIDOR(A) Nº 400  
*Melissa Sousa*  
JOUFÉ  
Santa Quitéria-CE 31/07/2024  
Em testemunho *[assinatura]* da Verdade.  
*[assinatura]*  
WALDEMAR GOMES TILHO  
Notário Registrado

Cartório Ferraz  
2º Ofício  
Santa Quitéria-CE



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prova a quem interessar possa, que a empresa **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Napoleão Camelo, 1049 - Centro - Santa Quitéria - CE, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.652.043/0001-75**, forneceu a CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO (EU AMO SQ) EM FERRO METALON COM REVESTIMENTO EM ACM PARA FIXAR NA PRAÇA EM FRENTE AO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos deste município, em conformidade com a Lei das Licitações Públicas.

Declaramos ainda que a Proponente cumpriu na íntegra todas as normas editalícias, bem como todas as normas contratuais.

Por serem verdadeiras as informações perante a Lei assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Santa Quitéria - Ceará, 16 de Julho de 2024.

*Melissa Sousa*  
2º Ofício

**MELISSA SOUSA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Urbanos  
Portaria N° 088/2024

MELISSA SOUSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAEST. E SERVIÇOS URBANOS  
PORTARIA N° 088/2024

CONHEÇA A(S) FIRMA(S)  
*Melissa Sousa*  
OUFÉ  
Santa Quitéria-CE 16/07/2024  
em testemunho da Verdade:  
*Waldemar Gomes Silva*  
Mário Registrador





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prova a quem interessar possa, que a empresa **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Napoleão Camelo, 1049 - Centro - Santa Quitéria - CE, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.652.043/0001-75**, forneceu LETREIRO (EU AMO SANTA QUITÉRIA) EM FERRO METALON COM REVESTIMENTO EM ACM, 6,50 METROS DE COMPRIMENTO X 2,60 DE ALTURA, PARA FIXAR NA ROTATÓRIA NA SAÍDA PARA CIDADES DE HIDROLÂNDIA / VARJOTA - CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos deste município, em conformidade com a Lei das Licitações Públicas.

Declaramos ainda que a Proponente cumpriu na íntegra todas as normas editalícias, bem como todas as normas contratuais.

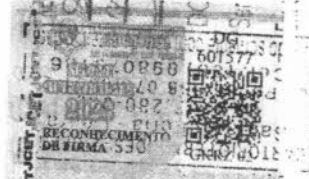
Por serem verdadeiras as informações perante a Lei assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Santa Quitéria - Ceará, 17 de Julho de 2024.

*[assinatura]*  
**MELISSA SOUSA**

Secretária Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Urbanos  
Portaria Nº 088/2024

**MELISSA SOUSA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAEST. E SERVIÇOS URBANOS  
PORTARIA Nº 088/2024

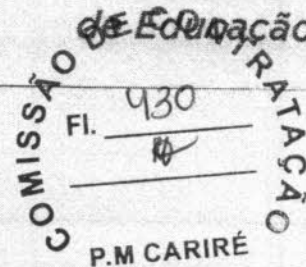


Cartório Fernandinos  
2º Ofício  
Santa Quitéria - Ceará

*[assinatura]*  
**WALDEMAR COMES FILHO**  
Notário Registrador



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA




O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA ORDENADORA DE DESPESAS, SRA. PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA, VEM ATRAVÉS DO PRESENTE, ATESTAR PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, A TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE A EMPRESA **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - CNPJ (MF) SOB O Nº 05.652.043/0001-75**, COM SEDE A RUA NAPOLEÃO CAMELO, 1049 - CENTRO SANTA QUIERIA - CEARA, FORNECEU A ESTA SECRETARIA, POR MEIO DO **CONTRATO Nº 2023.09.11-0001**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - JEJUNOS 2023**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, onde o mesmo forneceu SERVIÇOS CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISAS E PREMIAÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - JEJUNOS 2023, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REGISTRAMOS AINDA, QUE A EMPRESA CUMPRIU FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE A DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE, ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PERANTE A LEI, ASSINO O PRESENTE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

JUAZEIRO DO NORTE / CE, 08 DE JANEIRO DE 2024.

  
**PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 112021

(88) 3511-5965 [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br)





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME**, estabelecida na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, situada na Rua Napoleão Camelo, nº 1049 - Bairro Centro, CEP nº 62.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.043/0001-75, forneceu PROTETORES DE PLANTAS, ECOPONTOS COM INTUITO DE IMPLANTAR O PROJETO LEVE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PLACAS DE ALERTA CONTRA O DESCARTE DE RESÍDUOS EM VIAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, através de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° SMA-PE002/2022 e Contrato N° SMA-PE002/2022.01, em conformidade com a Lei das Licitações Públicas.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Declaro ainda que a Proponente cumpriu na íntegra todas as normas editalícias, bem como todas as normas contratuais.

Por serem verdadeiras as informações perante a Lei assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Nova Russas - CE, 10 de Julho de 2024.

2º Ofício  
NOVA RUSSAS - CE

*Pedro Veras de Lira*

**PEDRO VERAS DE LIRA**  
CPF nº 046.959.718-60

Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Econômico  
Portaria N° 008/2021

Reconhecido(a) por(a) (s) (s) de: *Pedro Veras de Lira*

DATA: 15 JUL 2024

Validamente com o selo de Autenticidade

Cartório Cartório Santiana  
2º Ofício  
Rua Padre Francisco Rosa, 1388  
Centro - CEP 62200-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
em 3672-6330

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
2º Ofício  
Rua Padre Francisco Rosa, 1388  
Centro - CEP 62200-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
em 3672-6330





**Prefeitura de  
Tamboril**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME**, estabelecida na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, situada na Rua Napoleão Camelo, nº 1049 - Bairro Centro, CEP nº 62.280-000, inscrita no CNPJ sob nº **05.652.043/0001-75**, presta SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, COM REPAROS, LIXAMENTO E PINTURA DE MÓVEIS PERTENCENTES AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE, em conformidade com a Lei das Licitações Públicas.

Atestamos que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Declaro ainda que a Proponente cumpre na íntegra todas as normas editalícias, bem como todas as normas contratuais.

Por serem verdadeiras as informações perante a Lei assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Tamboril/CE, 01 de Agosto de 2024.

ANTONIO FABIO FERREIRA DE SOUZA:00091566312  
Assinado de forma digital por ANTONIO FABIO FERREIRA DE SOUZA:00091566312  
Dados: 2024.08.01 13:12:20 -03'00'

**ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 000.915.663-12  
*Secretário Municipal de Educação*  
Portaria GP nº 186/2022